



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº183/93, DE 27 DE MAIO DE 1.993.

**"FIXA O SÁLARIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS"**

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 1.993, NOS SEGUINTES PERCENTUAIS:

I - PARA O MÊS DE MAIO DE 1.993 EM **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)**, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS RECEBIDOS NO MÊS DE ABRIL DE 1.993;

II - PARA O MÊS DE JUNHO DE 1.993 EM **19% (DEZENOVE POR CENTO)**, TOMANDO-SE POR BASE OS VENCIMENTOS RECEBIDOS NO MÊS DE MAIO DE 1.993.

ARTIGO 2º - FARÃO JUS AOS REAJUSTES SALARIAIS PREVISTOS NESTA LEI TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO (COMISSIONADOS, ESTATUTÁRIOS E CONTRATADOS).

ARTIGO 3º - A PRESENTE LEI TEM SEUS EFEITOS RETROATIVOS À DATA DE 1º DE MAIO DE 1.993.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE AS LEIS NºS. 166/93 E 180/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, 27 DE MAIO DE 1.993.

VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campo Verde
GABINETE DO PREFEITO



(CONT.)
LEI N°183/93.

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.


VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


PEDRO HÉLIO ZYS
SEC. ADM. FINAN. PLANEJ.

UNIR PARA CONSTRUIR
GESTÃO 93 A 96